

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023**

**MODALIDADE: Tomada de Preços nº001/2023**

**REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada global**

**TIPO: Menor Preço Global**

**CADASTRAMENTO: até 26 de Maio de 2023**

**ABERTURA E JULGAMENTO: 01 de Junho de 2023**

**HORÁRIO: 09h**

**LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, localizada na Praça Cesário Alvim, Nº 02, Centro, Cep, 36240-000, Nesta.**

### **1 - INTRODUÇÃO**

1.1 - A Prefeitura Municipal de Santos Dumont/MG, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pela Comissão Permanente de Licitação, torna público que, devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal, na forma do disposto no Processo Licitatório nº 054/2023, que fará realizar no dia 01 de Junho de 2023 às 09hs na sede da Prefeitura Municipal, Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e demais alterações introduzidas posteriormente pela legislação em vigor e do disposto no presente edital, normas que os licitantes e interessados declaram conhecer e às quais aderem incondicional e irrestritamente.

1.2 - As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão à todos os licitantes a acompanharem, devendo ser publicadas no Jornal de Circulação Local, Diário Oficial da União e "Saguão da Prefeitura", reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, caso comprometa a elaboração da proposta.

1.3 - As impugnações deste instrumento serão recebidas no endereço: **Prefeitura Municipal de Santos Dumont/MG**.

1.4 - A tomada de preços a que se refere este edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo o art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.5 - Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, através do telefone nº (32)3252-7400.

### **2 - DO OBJETO**

2.1 - A presente Licitação tem como objeto a **Contratação de Pessoa Jurídica do ramo pertinente, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para prestação de serviços de manutenção no prédio onde funciona a Escola Municipal Canarinhos Brasileiros, situado à Rua Dr. Guilherme de Castro, nº751, Centro, no Município de Santos Dumont, conforme especificações contidas no ANEXO I.**

### **3-Constituem anexos deste instrumento convocatório:**

<b>Anexo I</b>	Termo de referência
<b>Anexo II</b>	Minuta de Contrato
<b>Anexo III</b>	Carta de Credenciamento
<b>Anexo IV</b>	Modelo da Proposta de Preços
<b>Anexo V</b>	Modelo de Declaração que não emprega menor
<b>Anexo VI</b>	Modelo de Declaração de Disponibilidade
<b>Anexo VII</b>	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
<b>Anexo VIII</b>	Requerimento de CRC

#### **4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO**

4.1 - Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas, com atividades específicas no ramo pertinente ao objeto desta tomada de preços, previamente cadastradas, na Prefeitura Municipal de Santos Dumont , (possuidoras do CRC – Certificado de Registro Cadastral).

4.2 - Será permitida a participação de empresas não cadastradas, desde que apresentem à Comissão de Licitação toda a documentação exigida para cadastramento atualizada, **até o dia 26 de Maio de 2023 até as 17h (dezesete horas)**, observada a necessária qualificação, compatível com o objetivo da Licitação, nos moldes do presente Edital.

4.3 - Não serão admitidas a participar da presente Licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, bem como as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal, ou, ainda, as que se encontrem sob falência ou concordata.

4.4 - Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

4.5 - Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do município ou de suas entidades paraestatais.

#### **5 - CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA ATENDER O CADASTRAMENTO**

5.1 - Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para fins de cadastramento, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente:

##### **5.1.1 - Documentos para Habilitação Jurídica:**

- a) **Cédula de Identidade** (*do sócio representante quando for o caso*);
- b) **Registro Comercial**, no caso de **empresa individual**;
- c) **Ato Constitutivo**, Estatuto ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (*Obs: poderá ser somente o último se consolidado, se não o primeiro e demais alterações em vigor*);
- d) Inscrição do **ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **5.1.2 - Documentos para Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou **CNPJ**);
- b) Prova de regularidade relativa à seguridade social - Instituto Nacional de Seguridade Social-**INSS**, emitida pelo órgão competente (Previdência social ou Federal que abranja contribuições previdenciárias);
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- g) Certidão de regularidade de Débitos **Trabalhistas** ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

**5.1.2.1-** Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista somente serão aceitos e considerados se não estiverem com o prazo de validade vencido.

**5.1.2.2 - As Micro e Pequenas empresas, deverão apresentar toda documentação fiscal para fins de cadastramento, ainda que contenha irregularidade, quando ser-lhe-á concedido prazo para regularização, desde que apresente, no cadastramento, certidão que comprove tal condição, emitida pelo órgão competente, com data de emissão não superior a 60 ( sessenta) dias.**

**5.1.2.3 -** Nos termos do art. 8º da Instrução Normativa 103/07- **DNRC** , a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade registrados nas juntas comerciais será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

## **6 - DO REPRESENTANTE LEGAL**

6.1 - Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, **com firma reconhecida em cartório ou credenciamento.**

6.2 - A instituição de representante perante a Comissão de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados conforme preâmbulo deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitem 6.3 e 6.4 infra, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

6.3 - Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão de Licitação, os documentos pessoais (CI e CPF), sendo conferido o cadastramento a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

6.4 - Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão os documentos referidos no subitem 6.3, bem como do documento de credenciamento, conforme modelo do Anexo III, ou instrumento particular de procuração outorgado

pela empresa licitante, **com firma reconhecida** e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

6.5 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 6.3 e 6.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

*Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão de Licitação, junto com os envelopes "A" e "B". As licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida neste item, ficarão impedidas de se manifestar durante os trabalhos.*

## **7 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1 - No local, data e hora fixados no preâmbulo deste edital, os interessados em participar do processo de licitação, deverão entregar, os documentos necessários à habilitação e à proposta, em 02 (dois) invólucros distintos, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente "A" e "B", constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações observando rigorosamente o disposto nos itens seguintes:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
I - ENVELOPE "A"- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº001/2023  
NOME DO PROPONENTE, RAZÃO SOCIAL, E ENDEREÇO DO LICITANTE.**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
II - ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº001/2023  
NOME DO PROPONENTE, RAZÃO SOCIAL, E ENDEREÇO DO LICITANTE.**

## **8 - DA HABILITAÇÃO**

8.1 - Para habilitação na presente licitação as empresas interessadas no certame deverão apresentar os seguintes documentos:

a) **CRC** – Certificado de Registro Cadastral – Fornecido pela Prefeitura Municipal de Santos Dumont/MG, a que alude o item 4.1, ou proceder na forma do item 4.2;

Se os documentos, indicados no CRC da Prefeitura Municipal estiverem com os prazos vencidos na data da abertura da habilitação, deverão ser apresentados novos documentos em vigor.

b) **Declaração de Fato Impeditivo** para contratar com a Administração Pública;

c) **Declaração** do Licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do **artigo 7º, inciso XXXIII**, da Constituição Federal.

### **8.1.1 - Qualificação Econômico Financeira:**

a) **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, **já exigíveis**, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Deverá ser apresentado devidamente **registrado ou autenticado no órgão competente contendo assinatura do representante legal da Empresa Licitante e do seu contador**, ou mediante publicação no Órgão da Imprensa Oficial, devendo neste caso, permitir a identificação do Veículo de comunicação e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC são indispensáveis.

As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item, mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado conforme o caso. Serão considerados aceitos, como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial (inclusive de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- Publicados no Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal; ou
- Por cópia registrada ou autenticada no órgão competente, da sede ou domicílio da Licitante; ou
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial; ou
- Sede ou Domicilio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

b) Deverão ser apresentação dos seguintes índices contábeis:

LG= Liquidez Geral – superior ou igual a 1

SG= Solvência Geral – superior ou igual a 1

LC= Liquidez Corrente – superior ou igual a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo não Circulante

AT= Ativo Total

c) A empresa que não atingir os índices solicitados deverá comprovar o capital social ou patrimônio líquido mínimo de **R\$ 29.428,20 (Vinte e nove mil, quatrocentos e vinte oito centavos)**;

d) As empresas **dispensadas da escrituração de balanço patrimonial** deverão apresentar **declaração firmada por contador** e pelo representante da empresa, ou outro documento hábil à comprovação da situação de dispensa, não estando dispensada da comprovação do item "c".

e) **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, emitida no máximo 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega dos envelopes "Documentação" e "Proposta";

f) **As Micro e Pequenas empresas deverão apresentar toda documentação fiscal, vencida no cadastro, para fins de habilitação, ainda que contenha irregularidade, quando ser-lhe-á concedido prazo para regularização, desde que apresente certidão que comprove tal condição, emitida pelo órgão competente, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.**

f.1)- **Nos termos Do art. 8º da Instrução Normativa 103/07-DNRC**, a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade registrados nas juntas comerciais será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

#### **8.1.2 - Qualificação Técnica:**

a) **Comprovante de registro ou inscrição da empresa** no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – **CREA, em conformidade com o contrato social.**

b) **Declaração formal de disponibilidade de materiais e equipamentos**, necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como ferramentas e equipamentos, assinada pelo representante legal da empresa;

c) **Atestado de capacidade técnica, acompanhado da certidão de acervo técnico- CAT**, devidamente registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o responsável técnico tenha executado serviços de complexidade e características semelhantes ou superiores ao objeto desta licitação.

d) **Comprovação** do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, **profissional de nível superior ou outro** devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

d.1) A comprovação de **vínculo profissional** poderá ser realizada pela **apresentação da CTPS**, contrato de prestação de serviços, registro do responsável técnico no CREA da empresa.

e) **Atestado de visita** (se for o caso) devidamente assinado pelo Secretário responsável, demonstrando que a licitante interessada conheceu os locais onde os serviços serão realizados.

A visita poderá (opcional) ser marcada até o **dia 29 de Maio de 2023**, através do tel 32-3252-7400, com o Sr. Oscar Homem Toledo Junior.

8.2- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

**8.3- Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer outro tipo de protocolo.**

8.4- Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente numerados na ordem retro mencionada.

## **9 - PROPOSTA E PREÇOS**

9.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em 01(uma) via, digitada, sem emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, apresentada em formulário que contenha os dados da empresa como Razão Social, endereço, CNPJ, e-mail, nome do representante legal (que deverá datá-la e assiná-la), número da conta e agência bancária.

9.2 - A Proposta de Preços deverá conter as especificações, conforme modelo do (Anexo IV);

9.2.1 - Citação completa do objeto licitado;

9.2.1- Indicação da **validade** da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias. As empresas que não especificarem o prazo de validade, previsto nesse item, serão entendidas como válidas pelo prazo de 60(sessenta) dias.

9.2.2 Prazo de **garantia** dos serviços, não inferior a **05 anos**, conforme legislação do CREA.

9.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país.

9.4 - Com o recebimento dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS", significa que todos os prazos, especificações e locais foram detalhadamente analisados pelo licitante.

9.5 - Deverão estar inclusos no preço global da proposta, todas as despesas com instalações e máquinas, equipamentos próprios e andaimes, como também todas as despesas com aquisição de ferramentas, inclusive transporte até o local de execução da obra, seu armazenamento e guarda, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão-de-obra necessárias a tais atividades, incluindo as previstas em Lei, seguros, fretes, providências junto à CEMIG, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios que quaisquer outros não especificados que por ventura vierem a acontecer.

9.6 - A apresentação da proposta implica o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas deste ato convocatório. As propostas que forem apresentadas após o prazo e horário estipulado, não serão consideradas pela Prefeitura Municipal que providenciará a devolução delas ao proponente.

***NÃO SERÃO CONSIDERADAS COMO VANTAGEM ADICIONAL, AQUELAS QUE CONFLITEM COM O CONSTANTE DESTES PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.***

***TODA DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA SEM QUAISQUER RASURAS, EMENDAS, BORRÕES, RESSALVAS OU ENTRELINHAS.***

## **10 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO**

10.1 - No dia, local e hora já estabelecidos neste Edital, em sessão pública, a Comissão Julgadora, procederá, preliminarmente, a abertura dos envelopes contendo a documentação exigida para HABILITAÇÃO, que será criteriosamente analisada, obedecendo à ordem de entrega.

10.2 - Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes "A" e "B" dos licitantes. Em seguida serão abertos os envelopes "A" de todos os licitantes, devendo a documentação deles constante, ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos envelopes "A", a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

10.3 - No caso da sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, os envelopes "B" serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados dos licitantes.

10.4 - Da sessão de julgamento dos envelopes "A" será lavrada ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas neste edital.

10.5 - A inabilitação do licitante importará preclusão do seu direito de participar da fase subsequente.

10.6 - Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

10.7 - Intimados os licitantes do resultado, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes "B" – PROPOSTA DE PREÇOS, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes "B" – PROPOSTA DE PREÇOS, fechados.

10.8 - Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para abertura dos envelopes "B" – PROPOSTA DE PREÇOS, observado o prazo recursal.

10.9 - No dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados.

10.10 - No julgamento levar-se-ão em conta, no interesse do serviço público, as condições de menor preço (**MENOR PREÇO GLOBAL**), como disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

10.11 - Será declarada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.12 - No caso de empate entre as propostas será utilizado o critério de desempate por sorteio em ato público. (Artigo 45 parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93), salvo exceção quanto às microempresas e EPP.

10.13 - É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.14 - Obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, fica ressalvado ao Município, a seu exclusivo critério, mesmo depois da apresentação das propostas, sem que caiba às concorrentes, nas hipóteses abaixo, pleitear indenização, compensação ou vantagens a qualquer título, o direito de:

- a) Julgar livremente a presente Licitação;
- b) Propor motivadamente, à autoridade superior, a anulação ou revogação do certame;
- c) Desclassificar as propostas que não estejam em condições de assegurar execução satisfatória do objeto licitado, não atendam às exigências deste ato convocatório e que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis (Artigo 48, inciso I e II, da Lei Federal 8.666/93);
- d) Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Administração poderá fixar aos licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação;
- e) Quando todas as propostas apresentadas consignarem preços manifestadamente superiores aos praticados no mercado nacional ou forem incompatíveis com os fixados por órgãos competentes, a Administração poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas. Decorrido o prazo e persistindo a situação, a Comissão poderá propor a revogação e a dispensa da licitação.

OBS: No caso de ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas acima, poderá ser admitida a aquisição do objeto licitado, por valor não superior ao praticado no mercado nacional (Artigo 24, inciso VII, da Lei Federal 8.666/93).

10.15 - O julgamento das propostas de preços (envelopes "B") e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados.

10.16 - A Comissão de Licitações poderá no julgamento das propostas desconsiderarem evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

10.17 - Os envelopes de propostas das empresas inabilitadas ficarão a disposição destas pelo prazo de 15 (quinze) dias, caso não haja solicitação os mesmos serão incinerados.

## **11 - DOS RECURSOS**

11.1 - Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de licitantes, ou contra o julgamento das propostas apresentadas, obedecerão ao disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2 - As ocorrências havidas durante o ato de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços serão registradas em ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos demais representantes presentes.

11.3 - Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao Prefeito Municipal aos cuidados da CPL, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

11.4 - Na hipótese de utilização de envio via fax ou e-mail, os originais dos recursos deverão ser protocolizados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias, da recepção do instrumento de recurso, sob pena de não acolhimento por esta Prefeitura.

11.5 - Interposto o recurso, será comunicado aos licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de (05) cinco dias úteis, a partir da data de sua publicação.

11.6 - Deverá ser comprovado o poder de representação legal do signatário do instrumento de recurso e /ou das impugnações aos recursos e/ou aos termos deste edital.

## **12 - DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

12.1 - Após o resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, após homologação pela autoridade competente.

## **13 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO**

13.1 - O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária, incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

13.2 - Quando e onde couber mão-de-obra especializada, esta deverá ser selecionada dentro do maior rigor.

13.3 - O contrato firmado com a Prefeitura Municipal não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sem autorização da contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

13.4 - Será de inteira responsabilidade da contratada quaisquer situações de risco que porventura venha a acontecer aos empregados e a terceiros.

13.5 - Havendo paralisação justificada dos serviços, o prazo do contrato será acrescido de tantos dias quanto os da paralisação, sem ônus para a Prefeitura Municipal.

13.6 - A justificativa para a paralisação dos serviços somente será considerada se apresentada por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a contar de sua ocorrência e devidamente aceita pela administração municipal.

13.7 - A tolerância pela Prefeitura com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo a Prefeitura exercer seus direitos a qualquer tempo.

13.8 - A contratada obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

licitação, devendo comunicar a contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

13.9 - A Licitante vencedora celebrará contrato, nos termos da minuta que constitui parte integrante do Edital após adjudicação e homologação do resultado da Licitação pelo Prefeito Municipal.

#### **14- DA GARANTIA CONTRATUAL**

**14.1- Assinado o contrato, a empresa vencedora terá o prazo de 24h, para apresentar a garantia contratual em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8666/93, no total correspondente a 5% do valor contratado.**

#### **15 - DOS PRAZOS**

15.1 - A licitante vencedora desta licitação deverá comparecer para assinar o contrato, em até 24h (vinte e quatro horas) após a convocação.

15.2- A garantia contratual deverá ser apresentada no prazo de 24h (vinte e quatro), contados da assinatura do contrato.

15.3- A Ordem de início de serviço somente será concedida após a homologação do certame e assinatura do respectivo contrato.

15.4 - Os serviços deverão iniciar-se impreterivelmente no prazo de até 24h (vinte e quatro horas), após a emissão da ordem de serviços.

15.5 - Os prazos previstos neste edital serão contados excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do vencimento.

15.6 - Todos os prazos iniciam-se e terminam em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Santos Dumont/MG.

#### **16 - DO PAGAMENTO E FORMA DE EXECUÇÃO**

**16.1-** O prazo da contratação deverá ser de 5 (cinco) meses, podendo ser prorrogado desde que haja justificativa aceita pela Administração sem que isso implique no reajuste de preços salvo aumento quantitativo nos termos da Lei 8.666/93.

16.2-Os serviços serão determinados, fiscalizados e coordenados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

16.3-Os pagamentos serão efetuados 30 dias após emissão de Nota Fiscal, Diário de Obras e Relatório Fotográfico.

16.4-A contratada deverá substituir imediatamente o equipamento ou ferramentas disponibilizadas quando constatado por esta Prefeitura que esse não atende aos requisitos e condições exigidos para a prestação dos serviços.

## **17 - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

17.1 - O contrato, resultado da presente licitação, conterà cláusulas de rescisão, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

17.2 - Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93 constituem causas de rescisão do contrato, resultado desta licitação:

17.2.1 - Paralisação total ou parcial dos serviços por fatos de responsabilidade da contratada, por prazo superior a 05(cinco) dias ininterruptos, salvo motivo de força maior devidamente comprovado;

17.2.2 - Inobservância das especificações técnicas na execução dos serviços;

17.2.3 - Emprego de material em desacordo com as especificações ou de material recusado pela fiscalização;

17.2.4 - Se a contratada não cumprir as determinações da Prefeitura Municipal, quando da fiscalização.

17.3 - Além das hipóteses anteriores poderá a Prefeitura rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da empresa contratada, e, em se tratando de firma individual, no caso de morte de seu titular.

## **18 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

18.1 - Será competente para acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços o Diretor da Secretaria Municipal de Obras Oscar Homem Toledo Junior, desde já devidamente designado para esse fim.

18.2 - A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso a fontes de informações que forem julgadas necessárias.

18.3 - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não receber os materiais e serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no artigo 24, inciso XI, da Lei Federal 8.666/93.

18.4 - A Secretaria Municipal de Obras decidirá, em primeira instância, as dúvidas e questões surgidas na execução dos serviços, de cuja decisão poderá ser interposto recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação ou decisão.

18.5 - A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas em projeto, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

## **19 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

19.1 - Os serviços serão recebidos de acordo com o disposto nos art.73, 75 e 76 da Lei Federal 8.666/93.

19.2 - A Prefeitura só receberá os serviços com todas as etapas e instalações integrantes concluídas.

19.3 - Os pagamentos parciais relativos às partes entregues a Prefeitura não implicam no recebimento dos serviços parciais executados.

## **20 - DAS PENALIDADES**

20.1 - A inexecução total ou parcial, bem como a desistência da proponente vencedora, poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa nos seguintes percentuais:

b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, sobre a obrigação não cumprida, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na prestação dos serviços, por ocorrência;

b.2) 20% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão do contrato;

b.3) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal ou da garantia. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos ao prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.2 - Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, de suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração; de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração inidoneidade.

20.3 - As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo Artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

20.4 - O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pela variação de Índice Oficial de Inflação, até a data de seu efetivo pagamento e recolhimento aos cofres do Tesouro do Município de Santos Dumont/MG, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante Guia de Recolhimento Oficial.

## **21 - DO FORO**

20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santos Dumont/MG para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução da presente Licitação, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **22 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

22.1- Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em cópias acompanhadas dos respectivos originais, de modo a permitir a autenticação destes na forma do disposto no art. 32 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

### **22.2 - Será admitida cópia da cópia autenticada, desde que apresentada a cópia autenticada.**

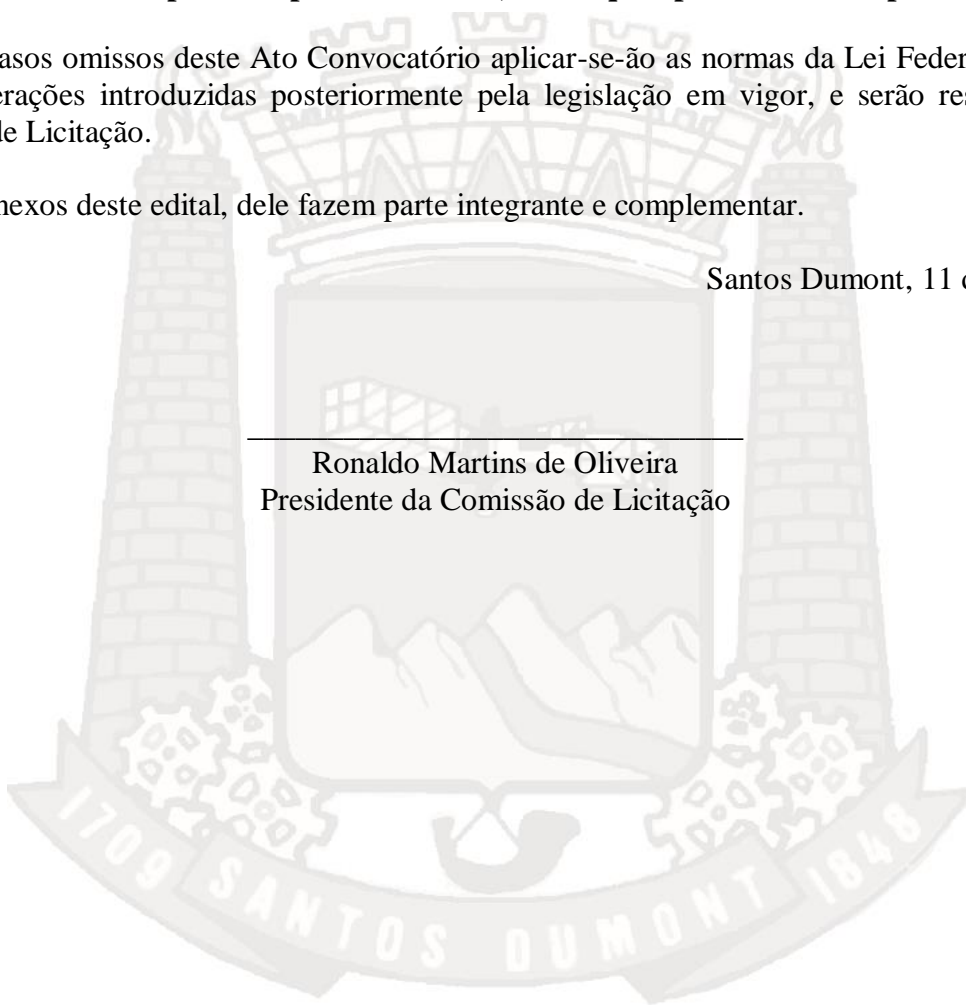
22.3 - Os casos omissos deste Ato Convocatório aplicar-se-ão as normas da Lei Federal 8.666/93 e demais alterações introduzidas posteriormente pela legislação em vigor, e serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

22.4 - Os anexos deste edital, dele fazem parte integrante e complementar.

Santos Dumont, 11 de Maio 2023

---

Ronaldo Martins de Oliveira  
Presidente da Comissão de Licitação



**ANEXO I – esta em anexo junto ao edital**

**TOMADA DE PREÇOS 001/2023**

**PROCESSO 054/2023**

**PLANILHA DE PREÇOS  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO  
MEMORIAL DESCRITIVO  
PROJETO**



**ANEXO II**  
**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº001/2023**

Pelo presente instrumento de Contrato que entre si fazem, de um lado a Prefeitura Municipal de Santos Dumont/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 17.747.924/0001-59, com sede na Praça Cesário Alvim, nº 02, Bairro Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Alberto de Azevedo**, doravante denominado Contratante, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato legalmente representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador de CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente Contratada, ajustam entre si um Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e demais alterações introduzidas posteriormente pela legislação em vigor e do disposto no edital, sob as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- Prestação de serviços **Contratação de Pessoa Jurídica do ramo pertinente, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para prestação de serviços de manutenção no prédio onde funciona a Escola Municipal Canarinhos Brasileiros, situado à Rua Dr. Guilherme de Castro, nº751, Centro, no Município de Santos Dumont**, conforme especificações do Termo de referência, parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 - O prazo de vigência do presente Contrato:

- a) Início a partir da assinatura da Ordem de Serviços.
- b) Término: 5 (cinco) meses à partir da Ordem de Serviços.

2.2 - O presente contrato poderá ser prorrogado nos casos permitidos pela lei Federal 8.666/93, mediante a celebração de termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 - O valor do presente Contrato será de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO PELA CONTRATADA E DO PAGAMENTO PELA CONTRATANTE.**

4.1- O prazo da contratação deverá ser de 5 (cinco) meses, podendo ser prorrogado desde que haja justificativa aceita pela Administração sem que isso implique no reajuste de preços salvo aumento quantitativo nos termos da Lei 8.666/93.

4.2-Os serviços serão determinados, fiscalizados e coordenados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

4.3-Os pagamentos serão efetuados 30 dias após emissão de Nota Fiscal, Diário de Obras e Relatório Fotográfico.

4.4-A contratada deverá substituir imediatamente o equipamento ou ferramentas disponibilizadas quando constatado por esta Prefeitura que esse não atende aos requisitos e condições exigidos para a prestação dos serviços.

- As medições devem observar o avanço físico real dos serviços;
- A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos verificará o exato cumprimento das obrigações da contratada no período de medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para execução;
- A contratada deverá apresentar junto à nota fiscal, além dos documentos fiscais ou tributários devidos, a relação dos empregados utilizados na execução dos serviços, bem como dos documentos comprobatórios de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas relativos aos mesmos no mês anterior, nos termos da Legislação pertinente em vigor;
- Deverá ser discriminado na nota fiscal os valores gastos com mão de obra e os valores gastos com materiais, para efeito de cobrança de ISS, por parte da contratante, o que incidirá somente sobre mão de obra;
- A contratada deverá discriminar, também na nota fiscal, o valor de retenção do INSS;
- Somente após o cumprimento de todas as exigências acima e aprovação da prefeitura municipal, será efetuado o pagamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

5.1 - Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato art.55, inciso XIII, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.2 - Todo o material empregado, equipamentos, ferramentas, maquinário e mão-de-obra utilizados na execução desse contrato, inclusive uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

5.3 - Os encargos legais vigentes e futuros, decorrentes da legislação social ou fiscal, bem como os originários da relação empregatícia entre a empresa a ser contratada e o pessoal a ser empregado na execução do objeto da presente licitação ou deste contrato (trabalhista, previdenciária ou securitária), ficarão inteiramente sob responsabilidade da contratada.

5.4 - A responsabilidade pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

- 5.5 - Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
- 5.6 - Comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria com vistas à sua aceitação provisória.
- 5.7 - Permitir livre acesso á servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como órgão de controle interno e externo, a seus registros e documentos.
- 5.8- Cumprir todos os prazos estipulados sob pena de aplicação de penalidades.
- 5.9- Solicitar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do vencimento, a prorrogação do prazo para execução dos serviços, devidamente acompanhada de justificativa e planilha remanescentes dos serviços.
- 5.10-Solicitar e aguardar autorização, mediante termo aditivo, de qualquer mudança que implique na alteração do projeto e suas especificações, bem como diminuição ou acréscimo quantitativo.
- 5.11 - Todo acréscimo ou alteração deverá ser acompanhado de memorial descritivo.
- 5.12 - Solicitar aprovação das placa da obra.
- 5.13- Efetuar o depósito da garantia prevista.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 6.1 - Publicar o extrato de contrato e possíveis aditivos.
- 6.2 - Fiscalizar, orientar, intervir e interditar a execução deste Contrato, em caso de descumprimento de cláusulas contratuais nele contidos.
- 6.3 - Efetuar controle sobre a qualidade dos serviços e materiais fornecidos pela Contratada.
- 6.4 - Designar engenheiro ou técnico para auxílio da fiscalização e acompanhamento dos serviços.
- 6.5- Aprovar todas as alterações solicitadas, mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 7.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela Contratada, ficando a mesma passível de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
- 7.2 - Havendo paralisação justificada dos serviços, o prazo do contrato será acrescido de tantos dias quantos os da paralisação, sem qualquer ônus para a Contratante. A Justificativa para paralisação dos serviços somente será considerada se apresentada por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência e aceita pela Contratante.

7.3 - A tolerância da Contratante com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo a Contratante exercer seus direitos a qualquer tempo.

7.4 - Toda a documentação constante do Instrumento Convocatório, seus ANEXOS, Proposta etc., são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

#### **CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 - A despesa com o objeto da presente contratação, correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: **02.27.01.12.361.0007.1051** Reforma e Ampliação de Prédio Escolar

**4.4.90.51.00** Obras e Instalações

**02.27.01.12.365.0009.1053** Reforma e ampliação de prédios Escolar

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

##### **9 - DAS PENALIDADES**

9.1 - A inexecução total ou parcial, bem como a desistência da proponente vencedora, poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa nos seguintes percentuais:

b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, sobre a obrigação não cumprida, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na prestação dos serviços, por ocorrência;

b.2) 20% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão do contrato;

b.3) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal ou da garantia. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

b.4) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b.5) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos ao prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2 - Os prazos para defesa prévia serão de 05(cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, de suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração; de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração inidoneidade.

9.3 - As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo Artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4 - O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pela variação de Índice Oficial de Inflação, até a data de seu efetivo pagamento e recolhimento aos cofres do Tesouro do Município, dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação, mediante Guia de Recolhimento Oficial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de um ou mais motivos a seguir especificados, ensejam a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

10.2 - O contrato, resultado da presente licitação, conterà cláusulas de rescisão, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

10.3 - Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93 constituem causas de rescisão do contrato, resultado desta licitação:

10.3.1 - Paralisação total ou parcial dos serviços por fatos de responsabilidade da contratada, por prazo superior a 05 (cinco) dias ininterruptos, salvo motivo de força maior devidamente comprovado;

10.3.2 - Inobservância das especificações técnicas na execução dos serviços;

10.3.3 - Se a contratada não cumprir as determinações da Prefeitura Municipal, quando da fiscalização;

10.3.4 - Além das hipóteses anteriores poderá a Prefeitura rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da empresa contratada, e, em se tratando de firma individual, no caso de morte de seu titular.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTODA OBRA**

11.1 - A obra será acompanhada e recebida de acordo com o disposto nos arts.73, 75 e 76 da Lei Federal 8.666/93.

11.1.2 – A fiscalização e consequente aceitação dos serviços, será executado Diretor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Oscar Homem Toledo Junior, que atuará como fiscal responsável pelo recebimento de execução **Contratação de Pessoa Jurídica do ramo pertinente, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para prestação de serviços de manutenção no prédio onde funciona a Escola Municipal Canarinhos Brasileiros, situado à Rua Dr. Guilherme de Castro, nº751, Centro, no Município de Santos Dumont.**

11.2 - Os serviços serão recebidos depois de concluídos, com fiel observância das disposições editalícias e contratuais, em caráter provisório, pela Contratante.

11.3 - O recebimento provisório dos serviços ou a sua impugnação far-se-á mediante inspeção a ser realizada pelo departamento responsável da Prefeitura Municipal.

11.4 - Da Inspeção a que se refere o item anterior será lavrado um Termo de Recebimento Provisório, devendo ser assinado pelas partes.

11.5 - A Contratante só receberá os serviços com todas as etapas integralmente prontas.

11.6 - Os pagamentos parciais relativos às partes entregues à Prefeitura não implicam no recebimento dos serviços parciais executados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

12.1 - Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 054/2023, Tomada de Preços nº001/2023, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital, Anexos, proposta e demais peças.

12.2 - Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santos Dumont/MG para as questões resultantes da assinatura do presente Contrato ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma com 02(duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

.....  
Contratada

.....  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Ass.: ..... Ass.: .....

Nome: ..... Nome: .....

CPF: ..... CPF: .....

### ANEXO III

#### CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº001/2023**

#### PROCURAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) (sócios ou diretores com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu(a) Procurador(a) o(a) Senhor(a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Santos Dumont praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Tomada de Preços, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentarem lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

---

Nome e Ass. do Representante Legal.

**RECONHECER FIRMA.**

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº001/2023**

**Dados da Empresa:**

**Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica do ramo pertinente, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para prestação de serviços de manutenção no prédio onde funciona a Escola Municipal Canarinhos Brasileiros, situado à Rua Dr. Guilherme de Castro, nº751, Centro, no Município de Santos Dumont, conforme termo de referência parte integrantes deste contrato.**

Nosso preço global para a execução dos serviços conforme descrito no objeto é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**DECLARAÇÕES**

- 1 - Declaramos que entregaremos os serviços dentro do prazo de **5 (cinco) meses mediante a ordem de serviços**, conforme estipulado no Termo de Referência, salvo motivo justificado devidamente aceito pela contratante.
- 2 - Declaramos que estamos de acordo com os pagamentos parciais conforme medições aprovadas e prazos para execução dos serviços.
- 3 - Declaramos que no preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços especificados, incluso mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, transporte de pessoas e resíduos, incluídos os materiais.
- 4 - Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.
- 5 - Declaramos que o prazo de garantia dos serviços, não será inferior a 05 anos, conforme legislação do CREA.

À elevada consideração de V. Sa.

\_\_\_\_\_  
Responsável pela empresa

**Obs.: Deverá ser apresentada a planilha orçamentária de custos, conforme anexo.**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº 8.666/93 E  
ALTERAÇÕES.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº001/2023**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede da Rua \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. do Representante Legal

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**

**ANEXO VI**

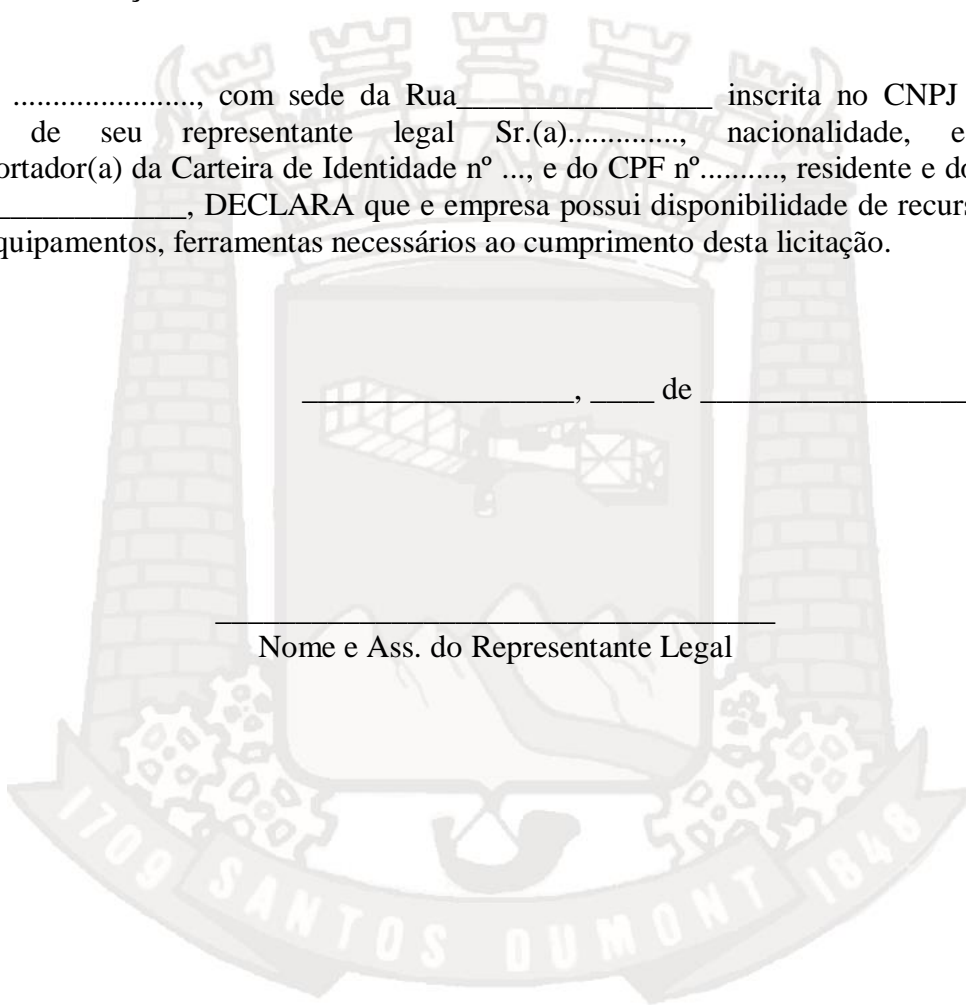
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº001/2023**

A empresa ....., com sede da Rua \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº.....,por intermédio de seu representante legal Sr.(a)....., nacionalidade, estado civil, profissão,portador(a) da Carteira de Identidade nº ..., e do CPF nº....., residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, DECLARA que e empresa possui disponibilidade de recursos humanos, materiais/equipamentos, ferramentas necessários ao cumprimento desta licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. do Representante Legal



**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº001/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede da Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, que INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO para fins de participação no certame em pauta, estando apta a contratar com o Poder Público de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável legal da Empresa

**ANEXO VIII**

**REQUERIMENTO DE CRC**

Solicitamos à Prefeitura Municipal de Santos Dumont/MG, o cadastro da empresa abaixo indicada, para fins de participação em Processo Licitatório, quando declaramos, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verdadeiras.

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

<b>Razão Social</b>			
<b>Nome Fantasia</b>			
<b>N ° CNPJ</b>	<b>N° Inscrição Estadual</b>	<b>N° Inscrição Municipal</b>	
<b>Endereço</b>			
<b>Bairro</b>	<b>Cidade</b>	<b>Estado</b>	<b>CEP</b>
<b>Telefone Comercial</b> ( )	<b>Fax</b> ( )	<b>e-mail</b>	
<b>Representante(s) Legal(is) da Empresa</b>			<b>Telefone Celular</b>
1.			( )
2.			( )
<b>Atividade Principal</b>			

**REPRESENTAÇÃO COMERCIAL (SE HOUVER)**

<b>Nome do Representante (apresentar procuração, com firma reconhecida)</b>			<b>CPF ou RG</b>
<b>Telefone</b> ( )	<b>Telefone Celular</b> ( )	<b>Fax</b> ( )	<b>e-mail</b>

<b>RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA TOMADA DE PREÇOS001/2023</b>	<b>DOCUMENTOS APRESENTADOS</b>	
<b>5.1.1-Documents para Habilitação Jurídica:</b>		
a) Cédula de Identidade do sócio ou representante.	( )Sim ( )Não	
b) Contrato social em vigor ou documento equivalente conforme estabelecido no edital, alíneas b, c, d,e	( )Sim ( )Não	
<b>5.1.2-Documents para Regularidade Fiscal e Trabalhista:</b>	<b>DOCUMENTO APRESENTADO</b>	<b>VALIDADE</b>

<b>a)</b> Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ);	( )Sim ( )Não	
<b>b)</b> Prova de Regularidade quanto ao recolhimento de contribuições previdenciárias –INSS (pode ser a certidão federal desde que abranja as contribuições previdenciárias;	( )Sim ( )Não	___/___/___
<b>c)</b> Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal.	( )Sim ( )Não	___/___/___
<b>d)</b> Prova de regularidade para a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.	( )Sim ( )Não	___/___/___
<b>e)</b> Prova de regularidade para a Fazenda Estadual	( )Sim ( )Não	___/___/___
<b>f)</b> Prova de regularidade para a Fazenda Federal e da União.	( )Sim ( )Não	___/___/___
<b>d)</b> Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br).	( )Sim ( )Não	___/___/___
<b>Certidão de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</b>	( )Sim ( ) Não	___/___/___
<p><b>OBSERVAÇÕES:</b></p> <p>1) Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em cópias acompanhadas dos respectivos originais, ou autenticados, de modo a permitir a autenticação destes na forma do disposto no art. 32 da Lei 8.666, de 21.06.93.</p> <p>2)-Será admitida cópia da cópia autenticada, desde que apresentada a cópia autenticada.</p> <p>3) Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer outro tipo de protocolo.</p> <p>4) Os documentos que estiverem com a validade vencendo na data prevista para entrega do envelope " documentação", deverão obrigatoriamente ser incluídos no envelope de habilitação.</p> <p>5) Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem retro mencionada.</p>		

\_\_\_\_\_, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal